

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMAS/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR E A INSTITUIÇÃO _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Av. Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, doravante denominado **CREDECIANTE**,
E a **INSTITUIÇÃO** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDECIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o **credenciamento de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O acolhimento será destinado a **pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social**, especialmente:

I - Encaminhadas por **determinação judicial**;

II – Encaminhadas mediante **avaliação e parecer técnico da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.3 O serviço deverá observar as normativas:

- da **Política Nacional de Assistência Social**
- do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**
- do **Estatuto da Pessoa Idosa**
- das normas sanitárias e assistenciais aplicáveis às ILPIs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 A credenciada deverá possuir **capacidade técnica, operacional e estrutural** para atender idosos:

- independentes (Grau I)
- com dependência parcial (Grau II)
- com dependência total (Grau III)

2.2 A instituição deverá disponibilizar:

I – Equipe técnica capacitada para atendimento integral;

II – Instalações adequadas para moradia, higiene, alimentação e convivência;

III – Atendimento contínuo aos residentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 Constituem obrigações da credenciada:

I – Oferecer **no mínimo 06 refeições diárias**;

II – Garantir:

- alimentação adequada
- higiene pessoal
- cuidados com saúde
- administração de medicamentos quando prescritos

III – Fornecer todos os materiais necessários para o atendimento, incluindo:

- produtos de higiene

- fraldas quando necessárias
 - alimentação
 - medicamentos básicos
- IV – Promover **atividades de convivência e estímulo à autonomia** dos residentes;
- V – Manter **registro atualizado dos residentes**;
- VI – Garantir a **segurança e integridade física dos idosos acolhidos**;
- VII – Providenciar a **remoção do residente para atendimento médico**, quando necessário;
- VIII – Comunicar imediatamente ao Município:
- intercorrências médicas relevantes
 - hospitalizações
 - óbitos
 - abandono familiar
 - qualquer situação que comprometa o bem-estar do residente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

4.1 A instituição credenciada declara possuir capacidade máxima de atendimento de _____ residentes.

4.2 O número de vagas utilizadas pelo Município dependerá da **demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCAMINHAMENTO DOS RESIDENTES

5.1 O acolhimento ocorrerá mediante **encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

5.2 O encaminhamento deverá ser acompanhado de:

- relatório técnico social
- documentação básica do residente
- determinação judicial, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor mensal por residente acolhido será de R\$ _____ (_____).

6.2 O pagamento será devido **apenas pelas vagas efetivamente utilizadas**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de:

I – Nota fiscal;

II – Relatório mensal de atendimento;

III – Demais documentos exigidos pela Administração.

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da documentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os valores poderão ser reajustados após **12 meses**, com base no **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.2 O reajuste será formalizado por **apostilamento**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

9.2 O Município poderá realizar:

- visitas técnicas
- fiscalização documental
- acompanhamento dos residentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente termo terá vigência de **02 (dois) anos**, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá ser prorrogado conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- advertência

- multa
- impedimento de licitar
- declaração de inidoneidade.

11.2 Será assegurado o **contraditório e ampla defesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A instituição poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal ao Município.

12.2 O Município poderá realizar o descredenciamento em caso de:

- descumprimento contratual
- irregularidades sanitárias
- interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Balsa Nova/PR** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

Balsa Nova/PR, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
CREDENCIANTE

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA



Assinado por: Edicarlos Mendes Dorado 09/06/2026 08:18:12
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL
113/2023.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Balsa Nova e a Instituição _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, doravante denominado CONTRATANTE;

e

A INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

1.2. O acolhimento destina-se ao(a) idoso(a) encaminhado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante determinação judicial ou parecer técnico da equipe de referência.

1.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com:

I – Estatuto da Pessoa Idosa;

II – Política Nacional de Assistência Social;

III – Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – RDC nº 502/2021 da ANVISA;

V – Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela permanência dos Idosos – ILPI, O Município pagará à Contratada o valor mensal de:

() Grau I – R\$ 4.425,25

() Grau II – R\$ 5.143,00

() Grau III – R\$ 6.291,14

2.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo hospedagem, alimentação, higiene pessoal, cuidados básicos de saúde, medicamentos de rotina, fraldas quando necessárias, atividades socioassistenciais e demais despesas inerentes ao atendimento. Exceção-se medicamentos especializados, dietas especiais e fraldas decorrentes de condições clínicas específicas, observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato:

I – Edital de Credenciamento nº 001/2026;

II – Termo de Referência;

III – Termo de Credenciamento firmado entre as partes;

IV – Ordem de Serviço e encaminhamento do acolhido;

V – Proposta e documentos de habilitação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2. Poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Garantir acolhimento integral ao idoso;

II – Disponibilizar equipe técnica compatível com a RDC nº 502/2021;

III – Fornecer alimentação adequada, higiene pessoal, lavanderia e cuidados diários;

IV – Administrar medicamentos prescritos;

V – Disponibilizar fraldas quando necessárias;

VI – Promover atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;

VII – Manter prontuário atualizado;

VIII – Comunicar imediatamente ao Município intercorrências médicas, hospitalizações, óbitos ou situações de risco;

IX – Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

X – Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Encaminhar formalmente os acolhidos;

II – Fiscalizar a execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV – Aplicar as penalidades cabíveis quando constatadas irregularidades;

V – Fornecer informações necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2. Para pagamento deverão ser apresentados:

I – Nota Fiscal;

II – Relatório mensal de atendimento;

III – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

IV – Documentação eventualmente exigida pela fiscalização.

7.3. O pagamento somente ocorrerá após atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 13.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação: 2142 – Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados à Pessoa Idosa

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 1000 e 1136

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do INPC acumulado no período.

9.2. O reajuste será formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida pelos servidores designados em Portaria.

10.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, por meio de Portaria vigente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, inspeções e auditorias documentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – Descumprimento contratual

II – Irregularidades sanitárias;

III – Perda de alvará;

IV – Recusa injustificada de atendimento;

V – Ausência reiterada de vaga informada como disponível;

VI – Inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A alteração do grau de dependência do acolhido não implicará reajuste automático do valor contratual, dependendo de prévia análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e formalização por termo aditivo.

13.2. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsa Nova/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Balsa Nova/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Assinado por: Edicarlos Mendes Dorado 09/06/2026 08:18:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL
113/2023.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMAS/2025 DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Chamamento Público nº. 001/SMAS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balsa Nova/Pr, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente proponente;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Concorda com a tabela de valores a serem pagos pelo objeto prestado, conforme estabelecido no Termo de Referência e que estes compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMAS/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na referida legislação;

II – No ano-calendário da realização deste chamamento público, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

III – Não se encontra nas hipóteses de impedimento previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de declaração poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Balsa Nova/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMAS/2026 MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 001/SMAS/2026 e seus anexos.

Relação de itens que a interessada deseja credenciar-se, conforme relacionados no Termos de Referência

Item	Grau de dependência	Quantidade de vagas ofertadas
01	I	
02	II	
03	III	

Nos valores determinados no edital para execução do objeto já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, alimentação, materiais de higiene e limpeza, roupa de cama e banho, e equipamentos quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Fica indicado como responsável técnico da proponente XXXXXXXX (Nome, formação e registro profissional).

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMAS/2026

MODELO DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CREDENCIADA
Objeto: CREDENCIAMENTO de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 001/SMAS/2026 e seus anexos.

Relação dos profissionais da Credenciada, conforme RDC 583/2005, alterada pela RDC 502/2021:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE

.....
LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMAS/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO REGULAMENTOS RDC 502/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Chamamento Público nº. 001/SMAS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa cumpre todos os requisitos das normas RDC 583/2005, alterada pela RDC 502/2021.

.....

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Balsa Nova – PR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Identificação da Demanda

1.1.1 O Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui demanda recorrente de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência ou ausência de suporte familiar.

1.1.2 Em diversos casos, o Município recebe **determinações judiciais para acolhimento imediato de pessoas idosas**, exigindo disponibilidade de vagas em instituições especializadas.

1.1.3 Atualmente, o Município não dispõe de **Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI pública**, o que torna necessária a contratação de vagas em instituições privadas devidamente regularizadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual do Município**, considerando a necessidade de garantir atendimento às demandas socioassistenciais relacionadas à proteção da pessoa idosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A instituição contratada deverá:

3.1.1 Possuir licença sanitária vigente.

3.1.2 Possuir alvará de funcionamento.

3.1.3 Atender às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, especialmente a **RDC nº 502/2021 da ANVISA**.

3.1.4 Possuir equipe mínima de profissionais qualificados.

3.1.5 Oferecer atendimento integral aos residentes.

3.1.6 Garantir condições adequadas de moradia, alimentação, higiene e convivência social.

3.1.7 Estar localizada preferencialmente em raio de até **75 km do Município de Balsa Nova**, para facilitar visitas familiares e fiscalização do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Com base na demanda identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, estima-se a necessidade de contratação de até **09 vagas de acolhimento institucional para idosos**.

4.2 As vagas poderão ser distribuídas conforme o grau de dependência dos idosos:

Grau de Dependência	Quantidade Estimada
Grau I	3
Grau II	3
Grau III	3

4.3 A ocupação das vagas ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizada pesquisa de mercado junto a instituições que prestam serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

5.2 A pesquisa demonstrou a existência de instituições privadas aptas a prestar o serviço na região.

5.3 Considerando que diversas instituições podem atender ao objeto, optou-se pela modalidade de **credenciamento**, possibilitando que todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos possam participar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a instituições especializadas.

6.2 Os valores médios estimados foram os seguintes:

Grau de Dependência	Valor Médio Mensal
Grau I	R\$ 4.425,25
Grau II	R\$ 5.143,00
Grau III	R\$ 6.291,14

6.3 Considerando a estimativa de vagas e o período anual de contratação, o valor estimado total é de aproximadamente:

R\$ 570.938,04 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) por ano.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

7.1 Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Construção de ILPI Municipal

A implantação de uma instituição municipal exigiria:

- aquisição ou construção de imóvel;
- contratação de equipe multiprofissional;
- aquisição de mobiliário e equipamentos;
- custos permanentes de manutenção.

Tal alternativa apresenta **alto custo de implantação**, não sendo viável no momento.

Alternativa 2 – Contratação de vagas em ILPI privada

Essa alternativa permite:

- atendimento imediato da demanda;
- menor custo para o Município;
- utilização de estrutura já existente.

Diante disso, a contratação de vagas em ILPI privada mostrou-se **a solução mais eficiente e economicamente viável.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação pretende-se:

8.1.1 Garantir acolhimento institucional adequado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

8.1.2 Cumprir determinações judiciais relacionadas ao acolhimento de idosos.

8.1.3 Assegurar proteção social integral à população idosa.

8.1.4 Promover dignidade, segurança e qualidade de vida aos idosos acolhidos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Para viabilizar a contratação será necessário:

9.1.1 Elaboração do Termo de Referência.

9.1.2 Publicação do edital de credenciamento.

9.1.3 Designação de gestor e fiscal do contrato.

9.1.4 Acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI

Matrícula n.º 541910

VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI

Matrícula n.º 42901

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Matrícula n.º 31131

EDICARLOS MENDES DORADO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Balsa Nova – PR

1. OBJETO

1.1 Objeto Geral

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI**, para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova/PR.

1.2 Forma de Encaminhamento

1.2.1 O acolhimento será destinado a pessoas idosas encaminhadas:

I – Por determinação judicial;

II – Por avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Classificação do Serviço

2.1.1 O objeto caracteriza-se como **serviço continuado de acolhimento institucional**.

2.1.2 O serviço está classificado no âmbito da política pública de assistência social como **serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade**, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Justificativa da Contratação

3.1.1 A equipe técnica identificou que a contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI para acolhimento de pessoas idosas é a alternativa mais adequada para garantir os cuidados básicos imprescindíveis aos idosos que necessitam de acolhimento institucional.

3.1.2 A implantação de uma ILPI municipal demandaria investimentos significativos em infraestrutura, contratação de equipe multiprofissional, aquisição de equipamentos e manutenção permanente da estrutura física.

3.1.3 Considerando a necessidade urgente de acolhimento dessa demanda e a inexistência desse serviço na rede socioassistencial municipal, torna-se necessária a contratação de vagas em instituições privadas especializadas.

3.1.4 Dessa forma, o credenciamento de instituições especializadas apresenta-se como a alternativa mais viável para garantir o atendimento adequado à população idosa que necessite de acolhimento institucional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Caracterização do Serviço

4.1.1 O objeto consiste na contratação de vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas **acamadas e não acamadas**, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

4.1.2 A instituição deverá garantir a proteção integral da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

4.1.3 A instituição deverá atender aos requisitos apresentados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, bem como às normativas sanitárias e socioassistenciais aplicáveis.



4.2 Forma de Acesso ao Serviço

4.2.1 Os encaminhamentos das pessoas idosas para ocupação das vagas deverão ser realizados exclusivamente pela equipe de referência da **Proteção Social Especial (média e alta complexidade)**.

4.2.2 O encaminhamento será realizado mediante:

- a) relatório técnico circunstanciado;
- b) documentação pessoal do usuário;
- c) requisição formal de vaga pela equipe técnica.

4.2.3 O acolhimento será destinado exclusivamente a pessoas idosas **residentes no Município de Balsa Nova/PR há pelo menos 01 (um) ano**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.3 Utilização da Aposentadoria da Pessoa Idosa

4.3.1 No caso de a pessoa idosa possuir renda, esta poderá ser utilizada para pagamento de parte de sua internação.

4.3.2 O valor não poderá exceder **70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial**, inclusive o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

4.3.3 Tal previsão deverá constar no contrato de prestação de serviços firmado entre a instituição e a pessoa idosa ou responsável legal.

4.3.4 A prestação dos serviços deverá observar o art. 35 da Lei nº 10.741/2003 e as diretrizes da **Resolução nº 33 de 24 de maio de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**.

4.3.5 Fica assegurado que **no mínimo 30% da renda permanecerá sob administração da pessoa idosa**, garantindo autonomia, dignidade e cidadania.

4.4 Medicação e Tratamento Ambulatorial

4.4.1 Em caso de necessidade de medicamentos especializados, alimentação especial ou fraldas decorrentes de enfermidade clínica, estes poderão ser custeados pelos familiares ou pela rede de apoio local.

4.4.2 As demais necessidades rotineiras relacionadas ao acolhimento institucional deverão ser supridas e custeadas pela instituição contratada.

4.5 Da Equipe Técnica

4.5.1 A instituição deverá possuir responsável técnico com carga horária mínima de **20 horas semanais**.

4.5.2 A equipe mínima deverá observar os seguintes parâmetros:

- I – Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos ou fração;
- II – Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos ou fração por turno;
- III – Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos ou fração por turno.

4.5.3 Para atividades de lazer deverá haver um profissional de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

4.5.4 Para serviços de limpeza deverá haver um profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno.

4.5.5 Para serviços de alimentação deverá haver um profissional para cada 20 idosos.

4.5.6 Para serviços de lavanderia deverá haver um profissional para cada 30 idosos ou fração.

4.5.7 Os profissionais da área da saúde deverão possuir registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe.

5. ITENS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Tabela de Referência

Item	Grau de Dependência	Valor Unitário Mensal	Quantidade
5.1.1	Grau I	R\$ 4.425,25	3
5.1.2	Grau II	R\$ 5.143,00	3



Item	Grau de Dependência	Valor Unitário Mensal	Quantidade
5.1.3	Grau III	R\$ 6.291,14	3

5.1.4 O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 570.938,04**, considerando a estimativa de 9 acolhimentos.

5.1.5 A quantidade poderá variar conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

6.1.1 Código Reduzido: 525

6.1.2 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1.3 Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

6.1.4 Ação: 2142 – Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa

6.1.5 Vínculo: Recurso Livre

6.1.6 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de Disponibilização

7.1.1 A vaga deverá ser disponibilizada em até **48 horas após solicitação** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Local de Execução

7.2.1 O serviço será executado nas dependências da instituição contratada.

7.2.2 A instituição deverá estar localizada a uma distância **não superior a 75 km do Município de Balsa Nova**. A limitação geográfica visa favorecer a manutenção dos vínculos familiares e comunitários da pessoa idosa, facilitar o acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e otimizar as atividades de fiscalização contratual.

7.3 Atendimento

7.3.1 O atendimento deverá ocorrer de forma contínua:

- 24 horas por dia
- 7 dias por semana

7.4 Vigência Contratual

7.4.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.5 Condições de Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado até o **15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal.

7.6 Reajuste

7.6.1 Em caso de prorrogação contratual superior a 12 meses, os valores poderão ser reajustados conforme variação do **INPC**.

7.7. Alteração de Grau

7.7.1. Alterações no grau de dependência do acolhido deverão ser comunicadas pela instituição através de protocolo com as devidas comprovações mediante documentação técnica, ficando sujeitas à análise da Administração.

7.7.2. Em caso de aprovação da alteração do grau de dependência pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, o acolhido permanecerá na mesma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, sendo promovida a adequação do valor da vaga correspondente ao novo grau de dependência, mediante instrumento administrativo cabível, produzindo efeitos financeiros a partir da respectiva formalização.



MAPA DE RISCOS - MR

• RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

08/06/2026

RISCO 1			
Risco: Ausência de interessados no credenciamento			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Comprometimento do atendimento contínuo (24h) e prejuízo ao bem-estar dos idosos			
Ação Preventiva		Responsável	
Divulgação ampla do edital e manutenção do credenciamento em fluxo contínuo		SMAS	

RISCO 2			
Risco: Participação de instituição sem capacidade técnica para atendimento do objeto			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Poucos credenciados e não atendimento à demanda..			
Ação Preventiva		Responsável	
Exigência de documentação técnica, alvarás, inscrição nos órgãos competentes e vistoria prévia		Comissão de Credenciamento	

RISCO 3			
Risco: Apresentação de documentação falsa ou irregular			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Comprometimento do atendimento contínuo (24h) e prejuízo ao bem-estar dos idosos			
Ação Preventiva		Responsável	
Conferência da autenticidade dos documentos e consultas aos órgãos emissores e cadastros oficiais		Comissão de Credenciamento	

RISCO 4			
Risco: Habilitação indevida de instituição sem atendimento aos requisitos legais			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Comprometimento e prejuízo ao bem-estar dos idosos			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise documental por comissão designada e emissão de parecer técnico.		Comissão de Credenciamento	



RISCO 5	
Risco: Restrição à competitividade por exigências excessivas no edital	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	
Comprometimento do atendimento contínuo (24h) e prejuízo ao bem-estar dos idosos	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão jurídica e técnica prévia do edital antes da publicação.	Secretaria / Procuradoria

RISCO 6	
Risco: Impugnações e recursos que atrasem o credenciamento	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano	
Atraso na conclusão do procedimento de credenciamento;	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração clara do edital e observância da legislação aplicável.	Comissão de Credenciamento



Assinado por: Edicarlos Mendes Dorado 09/06/2026 08:18:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL
113/2023.
